



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.833, DE 16 DE ABRIL DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na Função de **Operador de Máquinas**.

Parágrafo único. As atribuições da função de que trata o *caput* deste artigo são as listadas no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação visa dar atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, será observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e alterações, Plano de Carreira dos Servidores e suas alterações.

Parágrafo primeiro. O vencimento básico é de R\$ 3.156,89 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondendo ao padrão 5, classe A da tabela de vencimentos do art. 26, inciso I da Lei Municipal nº 1.183/2006, atualizada pela Lei nº 2.807, de 07 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo segundo. Os direitos e deveres do contratado são os elencados no art. 199, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 5º. O contrato ficará prorrogado por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º. Para fins das contratações de que trata o artigo 1º, será observada a lista de candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 8

UNIDADE: 1

26.122.0058.2801

3.3.1.90.11.00.000000

3.3.1.90.16.00.000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

- Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 3

UNIDADE: 1

04.122.0004.2301

3.3.3.90.46.00.000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Auxílio Alimentação

ÓRGÃO: 4

UNIDADE: 3

09.271.0031.2302

3.3.1.90.13.00.000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

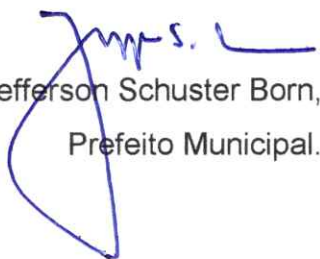
- ENCARGOS

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos.

b) Descrição analítica dos deveres: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; eventualmente, dirigir veículos leves ou pesados, de acordo com a habilitação que possui, com o fim de deslocar-se até os locais de trabalho, com a finalidade de executar atividades relativas ao seu cargo, bem como efetuar transportes diversos destinados à execução de suas atividades; executar tarefas afins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2.833/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, na Função de Operador de Máquinas.

A contratação visa dar atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista a programação de aposentadoria de servidor detentor de cargo de provimento efetivo.

Trata-se de contratação temporária, por prazo determinado, até a homologação do concurso público que será aberto pela Administração para provimento definitivo do cargo.

Será observada a ordem de classificação do Processo Seletivo em vigor.

O vencimento básico para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais é de R\$ R\$ 3.156,89 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) correspondendo ao padrão 5, classe A da tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 1.183/2006.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.